

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ
SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
016/2016.
AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA SECRETARIAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS.
ATA 11 DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 29 dias do mês de Fevereiro de 2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Independência, nº. 90, CNPJ/MF 87.613.048/0001-53 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS**, brasileiro, casado, portador do CIC 650.654.760-04, CI- 1057894709, residente na Rua Haroldo Kegler, nº. 199, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016**, e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, homologada em 29/02/2016, doravante denominada **FORNECEDOR(ES)**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos do Decreto Municipal nº. 162, de 23 de setembro de 2010, que regulamenta no âmbito municipal o artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1- DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(s) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de medicamentos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1- Fornecedor – 1 Empresa: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS GIRUÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 88.550.793/0001-63, com sede Rua Bento Gonçalves nº. 1241, Giruá – RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por **Sr. MAURO DANIEL NEDEL**, portador do CPF nº. 712.075.540-49 e RG nº. 1028636577, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 443, apto 01, em Giruá-RS.

Lote	Item	Qat.	Un	Descrição	Marca	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ total
AQUISIÇÃO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LOTADOS NA SMOISU (CAMINHÃO FORD CARGO 2422, PLACA IQZ 1386, Nº. 102, CAMINHÃO MERCEDES 1313, PLACA IHK 6821, Nº. 23, RETROESCAVADEIRA CASE 580L, Nº. 53, RETROESCAVADEIRA CASE 580L CEDIDA PELO ESTADO DO RS, CHEVROLET MONTANA, PLACA ISC 2232, Nº. 106, VOLKESWAGEM KOMBI, PLACA IJN 1836, Nº. 36, TRATOR CORTADOR DE GRAMA E FORD F1000 PLACA MBM – 9100, Nº. 20, PARA O ANO DE 2016.							
1	1	50	GL	ÓLEO HIDRÁULICO SH 68	BR	30,00	1.500,00
1	2	100	BD	ÓLEO HIDRÁULICO W10 - MD-400	BR	208,00	20.800,00
1	8	2	UN	FILTRO DO ÓLEO - CAMINHÃO FORD CARGO 2422	WEGA	67,00	134,00
1	9	10	UN	FILTRO DE DIESEL RETRO CASE 580L, ano 2002, motor CASE	WEGA	28,00	280,00
1	10	4	UN	FILTRO DE AR RETRO	DOLALD	90,00	360,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

				580L, ano 2002, motor CASE	OSON		
1	11	10	FR	LIQUIDO DE FREIO 1.000 ML	VARGAS	27,00	270,00
1	12	4	UN	FILTRO DE ÓLEO CAMINHÃO MERCEDES 1313 - ANO 1974	WEGA	32,00	128,00
1	13	4	UN	FILTRO ÓLEO DO CARTER CASE 580 - ANO 2002	WEGA	24,00	96,00
1	14	2	UN	FILTRO ÓLEO MOTOR CHEVROLET MONTANA - ANO 2011	WEGA	13,00	26,00
1	15	2	UN	FILTRO ÓLEO MOTOR KOMBI ANO 2000	WEGA	18,00	36,00
1	16	4	UN	FILTRO DE AR CAMINHÃO MERCEDES 1313 EXTERNO ANO 1974	WEGA	80,00	320,00
1	17	4	UN	FILTRO DE AR EXTERNO CASE 580 L - ANO 2002	DONALD OSON	90,00	360,00
1	18	2	UN	FILTRO DE AR CHEVROLET MONTANA - ANO 2011	WEGA	14,00	28,00
AQUISIÇÃO PARA OS VEÍCULOS LOTADOS NA SMPH , FIAT UNO MILLE DE PLACA IQM-1427, PATRIMÔNIO Nº. 5528, VIATURA Nº. 45, FIAT UNO MILLE DE PLACA IQY-2037, PATRIMÔNIO Nº. 203379, VIATURA Nº. 84, AMBOS DE USO DO SETOR DO CADASTRO UNICO-BOLSA FAMÍLIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.							
2	01	19	LT	ÓLEO SEMI-SINTÉTICO, SAE 15W40, P/ MOTOR FLEX	BR	28,00	532,00
2	02	8	UN	FILTRO DE ÓLEO DO CARTER P/FIAT UNO MULLER	WEGA	15,00	120,00
2	03	8	UN	FILTRO DE AR - UNO MILE 1.0 - ANO 2003	WEGA	19,00	152,00
2	04	7	UN	FILTRO DE GASOLINA UNO MILE 1.0 - ANO 2003	FRAHN	16,00	112,00
SOLICITAMOS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DE MOTOR, NECESSÁRIO PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA SMS DURANTE O ANO DE 2016.							
3	01	480	LT	ÓLEO 15W40/CI MOTOR GASOLINA - SEMI-SINTÉTICO	BR	27,00	12.960,00
AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA OS TRATORES MASSEY FERGUSON MF4283, MOTONIVELADORA (69) KOMATSU ANO 2007 MOD. GD555-3, RETROESCAVADEIRAS (93 E 99) RANDON MODELO RK-406BX4 TURBO AR CONDICIONADO, ANO 2010, ESCAVADEIRA NEW HOLLAND E215B HIDRÁULICA, ANO 2009, CAMINHÃO GMC 14190 (Nº24) PLACA IJB 2065 ANO 1999, CAMINHÃO PLACA BWP 7598 (Nº73) MERCEDES BENS 1718 K, CAMINHÃO (75) PLACA IOU 7790, MODELO CARGO C2422, MOTOR DIESEL - TURBO INTERCOOLER, ANO/MODELO 2008, , DA SDR , PARA O EXERCÍCIO DE 2016.							
4	1	50	BD	ÓLEO HIDRÁULICO W10 API CC/SC ATENDE	BR	210,00	10.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

				EXIGÊNCIA DE VICKERS 35VQ25			
4	2	10	BD	ÓLEO 15W40 MOTOR DIESEL atende ou excede as seguintes especificações da indústria e fabricantes: - API CI-4, CH-4 / SL, SJ - ACEA E7 - JASO DH-1 Indicado para caminhões, ônibus, Pick-ups, Vans, máquinas de terraplanagem, tratores e equipamentos agrícolas. Roda até 60 mil km	BR	280,00	2.800,00
4	3	10	BD	ÓLEO HIDRÁULICO 20W30 C/ 20L	BR	265,00	2.650,00
4	5	8	UN	BALDE DE ARLA 32 COM 20 LITROS	ACLEAN	60,00	480,00
4	6	10	FR	LIQUIDO DE FREIO 500 ML (TOT 3)	VARGAS	14,00	140,00
4	7	10	LT	ADITIVO RADIADOR	TECBRIL	15,00	150,00
4	8	20	LT	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA ATT VERMELHO	BR	19,00	380,00
4	11	10	BD	ÓLEO DE TRANSMISSÃO - 20 L - Indicado; Fluído 499 Recomendado normas: FORD M2C86B; MASSEY FERGUSON M-1135; ALLISON C-4 (apenas aplicações agrícolas)	BR	275,00	2.750,00
4	14	4	UN	FILTRO DE DIESEL CARTERPILLER 120K Código Original: 1R - 0762	DONALD OSON	142,00	568,00
4	15	1	UN	FILTRO SEPARADOR D'AGUA CARTERPILLER 120K Código Original: 326-1644	DONALD OSON	242,00	242,00
4	17	2	UN	FILTRO DO AR DO MOTOR Código Original: 245-6375	DONALD OSON	180,00	360,00
4	21	6	UN	FILTRO DE AR EXTERNO Código original A 634.528.03.06 – CAMINHÃO MB ATRON 2014.	FRAHN	150,00	900,00
4	22	6	UN	FILTRO DE AR INTERNO Código original A 634.528.02.06 - CAMINHÃO MB ATRON 2014.	FRAHN	75,00	450,00
VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR LOTADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , PARA O EXERCÍCIO DE 2016.							

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

5	4	6	LT	ÓLEO MOTOR 15W40 PARA IVECO CITY CLASS 70C16 EX-02, DIESEL, ANO 2010/2011, 29 PASSAGEIROS, CHASSI Nº. 93ZL68B01BB422428.	BR	15,00	90,00
5	9	6	LT	ÓLEO MOTOR 15W40 PARA MARCOPOLO VOLARE V8L, DIESEL, ESCOLAR, ANO 2009, CASSI Nº. 93PB42G3P9C030250.	BR	15,00	90,00
5	10	2	BD	ÓLEO CAIXA 85W140 PARA MARCOPOLO VOLARE V8L, DIESEL, ESCOLAR, ANO 2009, CHASSI Nº. 93PB42G3P9C030250.	BR	280,00	560,00
5	16	2	BD	ÓLEO DIFERENCIAL 50W140 PARA VOLARE 4X4, MOTOR DIESEL, ANO 2012/2013 CHASSI Nº. 93PB58MD1C044405.	BR	260,00	520,00
5	18	3	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOLKSWAGEM 15.190 EOD E. S. ORE, DIESEL, ANO 2012, CHASSI Nº. 9532E82W2CR244660.	HENDG ES	87,00	261,00
5	20	3	UN	FILTRO DE AR VOLKSWAGEM 15.190 EOD E. S. ORE, DIESEL, ANO 2012, CHASSI Nº. 9532E82W2CR244660.	FRANH	135,00	405,00
5	22	2	BD	ÓLEO CAIXA 85W140 PARA MARCOPOLO VW 15.190 EOD. E. S. ORE, DIESEL, ESCOLAR, ANO 2012, CHASSI Nº. 9532E82WCR244660.	BR	260,00	520,00
5	23	2	BD	ÓLEO DIFERENCIAL 85W140 PARA VW 15.190 EOD E. S. ORE, DIESEL, ANO 2012, CHASSI Nº. 9532E82WCR244660.	BR	260,00	520,00
5	25	6	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOLKSWAGEM 15.190 EOD E. S. ORE, DIESEL, ANO 2012, CHASSI Nº. 9532E82W1CR243094.	HENDG ES	95,00	570,00
5	27	6	UN	FILTRO DE AR VOLKSWAGEM 15.190 EOD E. S. ORE, DIESEL, ANO 2012, CHASSI Nº.	FRAHN	135,00	810,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

				9532E82W1CR243094.			
5	29	2	BD	ÓLEO DE DIFERENCIAL 85W140 PARA VW15.190 EOD E. S. ORE, DIESEL ANO 2012, CHASSI Nº. 9532E82W1CR243094	BR	260,00	520,00
5	30	2	BD	ÓLEO DE CAIXA 85W140 PARA VW 15.190 EOD E. S. ORE, DIESEL, ANO 2012 CHASSI Nº. 9532E82W1CR243094.	BR	260,00	520,00
5	31	6	UN	FILTRO ÓLEO MOTOR MERCEDES BENZ MODELO INDUSCAR FOZ U OF 1418, DIESEL, ANO 2009, CHASSI Nº. 9BM3840679B662100.	HENDG ES	30,00	180,00
5	32	2	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL MERCEDES BENZ MODELO INDUSCAR FOZ U OF 1418, ANO 2009, DIESEL, CHASSI Nº. 9BM3840679B662100.	HENDG ES	68,00	136,00
5	36	2	BD	ÓLEO CAIXA 85W140 PARA MERCEDES BENZ ODELO INDUSCAR FAZ U OF 1418, ANO 2009, DIESEL, ANO 2009 CHASSI Nº. 9BM3840679B662100.	BR	260,00	520,00
5	37	2	BD	ÓLEO DIFERENCIAL 85W140 PARA MERCEDES BENZ MODELO INDUSCAR FOZ U OF 1418, DIESEL, ANO 2009, CHASSI Nº. 9BM380679B662100.	BR	260,00	520,00
5	43	12	BD	FILTRO AR KOMBI TOTAL FLEX	WEGA	38,00	456,00
5	44	48	UN	LIQUIDO DE FREIO 500 ML (TOT 3)	VARGAS	14,00	672,00
5	46	6	LT	FILTRO DO ÓLEO MOTOR GOL FLEX 1.0, ANO 2008/2009.	WEGA	18,00	108,00
5	48	2	UN	FILTRO DE AR - GOL 1.0 FLEX POWER	FRAHN	20,00	40,00
5	50	20	LT	ÓLEO DE CAIXA 80 PARA O VW GOL E O FIAT SIENA FLEX	BR	15,00	300,00
5	51	6	UN	FILTRO DE ÓLEO DO FIAT SIENA ELY FLEX, ANO 2009, 4 CILINDROS CHASSI Nº. 8API7201MA2074492.	WEGA	15,00	90,00
5	53	3	UN	FILTRO AR SIENA 1.4	FRAHN	19,00	57,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

				2009			
5	54	4	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO DO SIENA 1.4 (MOTOR FIRE)	MICRON ER	14,00	56,00
5	55	20	LT	ÓLEO DO MOTOR SEMI- SINTÉTICO 15W40 MOTOR GASOLINA	BR	28,00	560,00
5	56	6	UN	BALDE DE ARLA 32 COM 20 LITROS	ACLEAN	60,00	360,00
5	58	36	LT	ÓLEO HIDRÁULICO VERMELHO H50 ATF	BR	19,00	684,00
5	59	6	BD	ÓLEO 90 PARA CAIXA BALDE 20 LITROS	BR	250,00	1.500,00
5	60	48	UN	DESENCRAVANTE 300ml	HITECH	10,00	480,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA STC SER UTILIZADO JUNTO AO VEÍCULO IMN 0040, N°. 60, PATRIMONIO 16251, DE USO DA SECRETARIA TRABALHO E CIDADANIA.							
6	2	4	L	ÓLEO DE MOTOR 10W30 SEMI-SINTÉTICO	SELENIA	28,00	112,00
Valor total R\$							72.801,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

O ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pelo município de Giruá/RS mediante assinatura da ata de registro de preço, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº.016/2016**.

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de fornecimento.

O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS:

O município de Giruá/RS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 - DOS PREÇOS:

A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto Municipal nº162/2010**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao município de Giruá/RS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados o Município de Giruá/RS poderá cancelar o registro.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo município de Giruá/RS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município que é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter ou em anexo, a indicação da Secretaria solicitante/gestora, nº do Edital de Licitação e as informações para pagamento o nº do Banco, nº Agência e Conta Bancária do licitante.

Eventual envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) deverão ser enviadas para os endereço: amolx@girua.rs.gov.br.

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.

8 - DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a necessidade do Município, contados a partir da assinatura do contrato, no Centro Administrativo Municipal, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de efficientização dos serviços públicos.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Para a entrega dos óleos lubrificantes e filtros as empresas vencedoras deverão fazer a troca gratuita ou reposição dos mesmos diretamente nos locais próprios ou disponibilizar de um local adequado para efetuar os serviços em um raio de até no máximo 10 km do Centro Administrativo de Giruá.

A empresa responsável pela prestação dos serviços deverá prestá-los adquadamente, observando o ITEM 15.13 do Edital, sem ônus a Administração Pública, ficando sujeito as penas conforme a Lei nº. 8.666/93.

Para as Secretarias de SAÚDE e EDUCAÇÃO a empresa vencedora deverá ficar à disposição 24 horas, inclusive sábados, domingos e feriados para efetuar os serviços solicitados.

O responsável pela fiscalização dos objetos será o servidor designado, das Secretarias Municipais que fará o acompanhamento de cada entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

Os objetos deverão ser o mesmo indicado na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária de 2016:

Desp	FR	ORGÃO	PROGRAMAS DE TRABALHO/CATEGORIA ECONÔMICA
239	20	SMEC	MANUT. TRANSP. ESCOLAR – 3.3.90.30
661	4510	SAÚDE	MANUT. SETOR TRANSP. – 3.3.90.30
6726	4011	SAÚDE	MANUT. SETOR TRANSP. – 3.3.90.30
657	0040	SAÚDE	MANUT DA SEC. DA SAÚDE – 3.3.90.30
6981	0001	SDR	MANUT. SEC. INTERIOR – 3.3.90.30
137	0001	OBRAS	MANUT DA SEC. OBRAS E SERVIÇOS – 3.3.90.30
6930	0001	SMTc	MANUT DA SEC. TRABALHO E CIDADANIA – 3.3.90.30
6738	1311	SMPH	SETOR CADU E BOLSA FAMÍLIA – 3.3.90.30
540	0001	SMPH	MANUT. ATIVIDADES COSELHO TUTELAR – 3.3.90.30
448	1217	SMPH	SETOR CADU E BOLSA FAMÍLIA – 3.3.90.30

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

I - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;

II - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

III - comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;

IV - notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Atender todas as condições descritas no Edital de **Pregão Presencial nº. 016/2016** e sua respectiva Ata de Registro de Preços;

Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução de materiais empregados ou serviços prestados.

O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no **Pregão Presencial nº. 016/2016**, devendo entregar somente produtos das marcas e especificações indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - DA RESCISÃO:

O presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, mediante notificação prévia, por escrito, a ser entregue pessoalmente ou por via postal com até 30(trinta) dias de antecedência, da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;
- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea “b” do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, o direito à:

- a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº. 162/2010.

Fica vedada ao Contratado a subcontratação deste contrato, bem como a interrupção da entrega, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega objeto deste contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

O Contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios resultantes da entrega do objeto/material licitado.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre o fornecimento de bens e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

O Contratado fica expressamente vinculada à proposta apresentada no Pregão Presencial 016/2016, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço a ser assinada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15 – DO FORO:

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Giruá/RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Giruá/RS, 29 de Fevereiro de 2016.

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS

Prefeito Municipal

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS GIRUÁ LTDA

Fornecedor Registrado

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1. _____
Nome:CPF : R.G

2. _____
Nome:CPF : R.G